LEI Nº 2852, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECLARA O DIA 29 DE MAIO COMO O DIA DO POETA CABENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Poeta Cabense, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de maio, em homenagem ao Poeta Théo Silva.

Art. 2º O Dia do Poeta Cabense integrará o calendário oficial de eventos do Município do Cabo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 19 de dezembro de 2011.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito